



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA GP/TRT16 nº 923/2023

São Luis/MA, novembro de 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 203/2016, alterada pelas Resoluções Administrativas nº 20/2017 e nº 262/2017,

R E S O L V E

Art. 1º. Durante o recesso forense 2023/2024, compreendido entre os dias 20/12/2023 a 06/01/2024, haverá trabalho presencial nos dias 20, 21, 22, 26, 27, 28 e 29 de dezembro de 2023, bem como nos dias 02, 03, 04 e 05 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Haverá plantão judicial no 2º grau, na Sede do Tribunal, conforme definido através de Portaria a ser expedida pela Presidência, bem como nas seguintes Unidades abaixo relacionadas, conforme a Resolução Administrativa nº 203/2016, alterada pelas Resoluções Administrativas nº 20/2017 e nº 262/2017.

Unidade	Percentual Máximo de servidores em cada Unidade por dia
Gabinete da Presidência	Até 100%
Gabinete da Vice-Presidência	Até 80%
Diretoria Geral	Até 100%
Secretaria da Corregedoria	Até 100%
Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial	Até 80%
Secretaria de Orçamento e Finanças	Até 100%
Secretaria de Auditoria	Até 60%
Secretaria de Gestão de Pessoas	Até 100%
Coordenadoria de Material e Logística	Até 70%
Coordenadoria de Precatórios	Até 50%
Coordenadoria de Serviços Gerais	Até 70%
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação	Até 70%
Secretaria de Governança e Gestão Estratégica	Até 70%
Divisão de Assessoramento Jurídico	Até 100%
Setor de Cadastramento Processual	Até 50%
Divisão de Cerimonial	Até 50%
Divisão de Assessoria de Comunicação Social	Até 70%
Divisão de Engenharia e Arquitetura	Até 80%
Divisão de Folha de Pagamento	Até 100%
Setor de Recurso de Revista	Até 50%
Setor de Saúde	Até 50%
Divisão de Polícia Judicial	Até 60%
Setor de Transportes	Até 50%
Setor de Almoxarifado	Até 50%

§ 1º. O horário de funcionamento do Tribunal durante o recesso será das 13h às 17h30min, na modalidade presencial, observando o disposto no art. 3º da Resolução Administrativa nº 203/2016.

§ 2º. Excepcionalmente, havendo necessidade, o Gabinete da Presidência, a Diretoria Geral, a Secretaria de Orçamento e Finanças, a Divisão de Folha de Pagamento e a Divisão de Assessoramento Jurídico poderão funcionar em horário diverso, além do acima estabelecido para todo o Tribunal.

Art. 3º. Fica facultada à Presidência do Tribunal a designação de outra(s) Unidade(s) Administrativa(s) para prestação de serviço extraordinário, no interesse da Administração, durante o período do recesso forense.

Art. 4º. Permanece a obrigatoriedade de registro do ponto eletrônico durante o recesso.

Art. 5º. Caberá às Unidades referidas no art. 2º elaborar escala, com a indicação dos servidores, observado o percentual estabelecido, a qual deverá ser encaminhada à Secretaria de Gestão de Pessoas, até dia 08 de dezembro de 2023.

Art. 6º. A Diretoria do Fórum Astolfo Serra, no período do recesso forense, deverá observar o disposto no art. 1º da Resolução Administrativa nº 203/2016.

Art. 7º. O trabalho realizado durante o recesso será compensado com folgas em dobro, tendo por base as horas efetivamente trabalhadas, e/ou em pecúnia, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Dê-se ciência.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE "CARVALHO NETO"

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO, Presidente**, em 29/11/2023, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0063959** e o código CRC **93E66388**.



Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65.030-015 - São Luís - Maranhão
(98) 2109 - 9306 / presidencia@trt16.jus.br

Referência: Processo nº 000010469/2023

SEI nº 0063959